



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

2º Cartório de Notas - Bel. Hamilton Alves Chaves da Conceição
Rua Sta. Catarina, 150 - Centro - Ivaiporã - PR - Fone/Fax: (43) 3472-2185 / Fone: (43) 3472-1208 - cartoriochaves@hotmail.com

Selo tPC6.g18Zh.4aUzX. Controle: yfSEI.5KwS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de ROSIANE TEIXEIRA ALONSO. nº 0006*FCHFK24TW-256683-10*. Dou fé, Ivaiporã, 21 de julho de 2015.

Ines Cardoso Soares-Escrevente Juramentada

PROCESSO IFPR Nº 23413.000236/2012-31
CONTRATO Nº 19/2013
TERMO ADITIVO Nº 02º

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2013 DE
CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE
CANTINA/LANCHONETE QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR E A EMPRESA
ALONSO E SOUZA LTDA-ME.**

CONCEDENTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração, Senhor **RUBENS FELIPE RIBEIRO**, portador do nº CPF 038.617.119-07 e da Cédula de Identidade nº 8.743.855-4 SESP-PR, designado pela Portaria do Magnífico Reitor nº 646/2015, publicada no DOU de 03 de fevereiro de 2015, seção 2, página 19.

CONCESSIONÁRIA: A empresa **ALONSO E SOUZA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.685.875/0001-77, estabelecida na Rua Augusto Urbanski, 560, Centro, CEP 86.870-000, Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, representada neste ato pela Sra. **ROSIANE TEIXEIRA ALONSO**, portadora da carteira de identidade RG nº 7.535.969-1 SSP/PR, CPF nº 006.635.449-80.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo de concessão de uso de bem imóvel para fins cantina/lanchonete, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº **23413.000236/2012-31**, decorrente dos procedimentos licitatórios verificados na **Concorrência Pública de nº 01/2013 - IFPR**, de conformidade o artigo 87 do Decreto Lei nº 9.760, as normas da Lei 8.666, de 21.06.93 com suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo consiste na inclusão de cláusula referente à redução do encargo ao contrato principal, na prorrogação da vigência contratual e no reajuste contratual, conforme segue:

- 1.1.1 A prorrogação da vigência contratual de cessão de uso será por mais 12 (doze) meses a partir de 22 de julho de 2015 a 22 de julho de 2016, em conformidade com a Cláusula Terceira do referido Contrato.
- 1.1.2 O reajuste contratual será de R\$ 42,28 (quarenta e dois reais e vinte e oito centavos) por mês, conforme índice IGPM/FGV apurado em junho de 2015 e a Clausula Sétima do referido Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DO ENCARGO MENSAL

2.1 Para efetuar o cálculo da redução do encargo mensal da cessionária, previsto na cláusula oitava, alínea “b”, utilizar-se-á a seguinte memória de cálculo:

Valor mensal da Concessão dividido por 30 (trinta) dias – Valor diário

Dias não trabalhados X valor diário = Valor dos dias não trabalhados

Valor a ser pago com redução do encargo = Valor mensal da Concessão – Valor dos dias não trabalhados

1

PROCESSO Nº 23413.000236/2012-31 - CONTRATO Nº 19/2013 - 2º TERMO ADITIVO

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Rua Voluntários da Pátria, 475 - Centro | 20º andar, sala 2007 | CEP 80020-926, Curitiba - Pr | Fone: 41 3888 - 4884



- 2.1.1 Sábados, domingos e feriados não serão computados como dias não trabalhados.
- 2.1.2 Serão computados como dias não trabalhados: recessos acadêmicos e administrativos, por motivo de movimentos grevistas e casos de força maior a serem julgados cada situação caso a caso pela Gestão/Fiscalização do Contrato.
- 2.1.3 No período de férias escolares (conforme calendário acadêmico) a contratante pagará o equivalente a 1/3 do valor mensal da concessão de uso.
- 2.1.4 A redução do encargo deverá ser sempre precedida de solicitação da cessionária, devidamente justificada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Para o novo período de vigência, a concessionária pagará ao Instituto Federal do Paraná o valor mensal de R\$ 799,67 (setecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), passando o contrato ao valor anual de R\$ 9.596,04 (nove mil quinhentos e noventa e seis reais e quatro centavos) pela concessão de uso do espaço físico.



4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES


5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.


Curitiba, 20 de julho de 2015

<p>PELA CONCEDENTE</p>  <p>RUBENS FELIPE RIBEIRO Pró-Reitor de Administração</p>	<p>PELA CONCESSIONÁRIA</p>  <p>ROSIANE TEIXEIRA ALONSO ALONSO E SOUZA LTDA-ME</p>
---	---

Firma Reconhecida
2.º OFÍCIO

TESTEMUNHAS

1. 
 Gestor do Contrato
 NOME: Amanda Cravito
 CPF: 050.582.639-98

2. 
 NOME: Anna Michella Azevedo
 CPF: 943.559.679-72.